

JUIZO DA 40ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por TATIANE VICENTE DA SILVA em face de RFB SERVICE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, JOSE MARCELO MOREIRA E MARIA ELIZABETE FIGUEIREDO DE BARROS. TERCEIROS INTERESSADOS: ESPÓLIO DE JOSE DE ARAUJO MOREIRA E RENATA FIGUEIREDO DE BARROS MOREIRA. Processo nº 0100378-25.2019.5.01.0040, na forma a seguir: A **DOUTORA ANELISE HAASE DE MIRANDA, JUÍZA DO TRABALHO TITULAR DA 40ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ**, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente os Executados, de que no dia **25/03/2026 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayappleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Id. 3fa5c59, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **27/03/2026 às 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der a partir de 50% da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Id. cb6ec47, tendo o devedor tomado ciência da penhora através de Notificação PJe (ID 912fd45 / 8ce6780). No id 4c29f4a, consta a intimação da Sra. RENATA MOREIRA (CPF 023.921.067-03), a qual recebeu o mando para encaminhar ao executado JOSE MARCELO MOREIRA. **DESCRICAÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “Rua Miguel Cervantes, nº 132, apto 302 do bloco 7 e fração ideal de 0,008224 do terreno resultante do remembramento dos imóveis 132 (antigo 46) e 120 (antigo 44) da mesma rua, medindo 36,30m de frente pela Rua Miguel Cervantes, 27,00m nos fundos; 130,00m à direita e a esquerda mede 51,82m mais 5,06m alargando o terreno – configurando com a anterior um ângulo obtuso ao interno) mais 12,04m mais 38,00m ambos limitando com o Rio Salgado, a 1ª em curva externa subordinada a um raio de 39,50m a 2ª em reta, as duas aprofundando o terreno, mais 13,45m (estreitando o terreno) mais 21,70 (aprofundando o terreno, fechando o perímetro). Confronta no lado direito com o prédio nº 140, antigo 62 e nos fundos com as casas 12 a 19 da vila da Rua Ferreira de Andrade, nº 486. **Inscrição Municipal nº 1.197.214-8. Imóvel localizado em Cachambi com 45 metros quadrados de área edificada.**” - **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Rua Miguel Cervantes, nº 132, apto 302 do bloco 7 e fração ideal de 0,008224 do respectivo terreno, conforme Certidão do 1º Serviço Registral de imóveis do Rio de Janeiro, matrícula 15.248, Livro 2-E, folhas 113.”

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 15.428) do 1º Serviço Registral de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, as seguintes anotações: **R.5-PARTILHA:** Partilha dos bens deixados por falecimento de AGUSTINHA CECILIA DA FONSECA MOREIRA, avaliado pelas partes para efeito fiscais em R\$ 130.000,00, foi partilhado em favor de 1) JOSÉ DE ARAUJO MOREIRA e 2) JOSÉ MARCELO MOREIRA, sua mulher RENATA FIGUEIREDO DE BARROS MOREIRA; **AV.7-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100279-10.2019.5.01.0055; **R.8-PENHORA DE 50%:** Determinada pelo MM Juízo da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100643-08.2019.5.01.0014; **AV.10-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100279-10.2019.5.01.0055; **R.12-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 65ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100521-36.2019.5.01.0065; **R.14-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100263-70.2019.5.01.0018; **AV.15-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100635-29.2019.5.01.0047; **R.17-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 36ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100268-38.2019.5.01.0036; **R.18- PENHORA DE 50% :** Determinada pelo MM Juízo da 33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100335-12.2019.5.01.0033; **R.19-**

PENHORA DE 50%: Determinada pelo MM Juízo da 65ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100277-10.2019.5.01.0065; **R.20- PENHORA DE 50%:** Determinada pelo MM Juízo da 10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100573-03.2019.5.01.0010; **AV.21-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 29ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101167-57.2019.5.01.0029; **R.22-PENHORA DE 50% COM CONSIGNAÇÃO:** Determinada pelo MM Juízo da 41ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100299-43.2019.5.01.0041; **R.23-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 34ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100317-85.2019.5.01.0034; **R.24-PENHORA DE 50%:** Determinada pelo MM Juízo da 40ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Penhora dos Presentes Autos; **AV.25-INDISPONIBILIDADE:** 0315194-32.2018.8.19.0001; **AV.26-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100635-29.2019.5.01.0047; **AV.27-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100279-85.2019.5.01.0030; **AV.28-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 44ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100370-36.2019.5.01.0044; **R.29-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100423-24.2019.5.01.0074; **R.30-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100300-82.2019.5.01.0023; **R.32-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100280-70.2019.5.01.0030; **R.33-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100227-85.2019.5.01.0030. Cientes os Srs. Interessados que: Consoante Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e não possui débitos de IPTU. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de R\$ 230,12, mais acréscimos legais. O imóvel possui débito condominial no valor total de R\$ 18.953,46, mais acréscimos legais. De acordo com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como parágrafo único do artigo 130 do CTN e artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor, passando o bem ao arrematante de forma livre e desembaraçada. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. **Consoante artigo 22 e seu parágrafo único da Resolução 236 do CNJ, os lances (a vista e parcelado) deverão ser oferecidos diretamente no site do leiloeiro, valendo ressaltar que os lances à vista têm preferência sobre o parcelado, ou seja, ocorrendo lance à vista, automaticamente bloqueia a possibilidade de novo lance parcelado, consoante §7º do artigo 895 do CPC.** Caso o licitante vencedor não honre com o pagamento será apresentado o lance imediatamente anterior, e sucessivamente, consoante artigo 26 da resolução nº 236 do CNJ, podendo ser aplicada a multa sobre o lance ofertado, na forma do artigo 895, §§ 4º e 5º do CPC. Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras já fixadas para a segunda praça, na forma do artigo 880 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando os devedores intimados dos Leilões se não encontrados, bem como os coproprietários, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, ou com penhora anteriormente averbada e, o promitente comprador e vendedor, suprida assim a exigência do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a

disposição do juízo no prazo de 24 horas. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019). Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, eu, Rodrigo Caiado de Oliveira Freitas, DIRETOR DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.